



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### PROCESSO SELETIVO - PSPMSS 001/2015 HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, HOMOLOGA** o Processo Seletivo PSPMSS 001/2015, conforme a Classificação Final das respectivas funções, publicada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **18 de janeiro de 2016**.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSPMSS 001/2015**:

Do Item - "DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO":

- O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2016, a contar da data de sua homologação.

Do Item - "DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO":

- Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 198/2015, Lei Complementar 076/2006, Lei Complementar 94/2008, Lei Complementar 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.
- Por conta do caráter emergencial da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116 da Lei Complementar 146/2011.
- A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.
- As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Sebastião, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências do Edital.
- Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- A decisão proferida pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal será definitiva e a ela não caberá recurso.
- Nos casos em que a Medicina do Trabalho da Administração Municipal identificar situações de pré-existência patológica que tornem o candidato inapto, se manifestará, e esta decisão será balizadora para eliminação do candidato, e a ela não caberá recurso.
- É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na letra "c" do item 02.02. do Edital, outros documentos.
- O processo de convocação para contratação dos candidatos aprovados as funções constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado, no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.
- A contratação está vinculada a aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo a lista de classificação geral.

- Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.
- O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.
- Os candidatos habilitados e contratados deverão cumprir o calendário escolar especialmente no cumprimento dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, dos Horários de Trabalho Pedagógico Individual, das Atividades Programadas, dos Conselhos de Classes e Comemorações Cívicas e sobretudo, estarão sujeitos às regras dispostas a seguir, no que se refere às atribuições de classes/aulas:
- A atribuição de classes ou aulas para os Professores habilitados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.
- As Contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.
- Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.
- O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.
- Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, fica a cargo da contratante, em caso de demandas existentes, reiniciar as convocações, tornando a seguir a classificação geral.
- Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião através de seus canais de comunicação.
- Os candidatos classificados e convocados para as funções de SBL - Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras e SLI - Professor de Educação Básica II - Intérprete de Libras, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.
- A reprovação na avaliação que comprove a habilidade em Libras serão fatores de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- As infrações disciplinares atribuídas ao professor contratado nos termos da Lei Complementar 198/2015 serão apuradas mediante sindicância.

São Sebastião, 18 de janeiro de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito Municipal de São Sebastião